



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 035, de 09 de março de 2021 que “Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.630, de 26 de dezembro de 2002 que ‘Dispõe sobre a criação do programa social denominado Desenvolvendo Contagem’”, de autoria do Vereador Ronaldo Babão.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 035/2021, de autoria do Vereador Ronaldo Babão. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição tem por objetivo a adequação da redação da Lei nº 3.630/2002 à Lei Complementar nº 247/2017, uma vez que a mesma extinguiu o Centro Industrial de Contagem (Cinco), e, por conseguinte, o Conselho Diretor do CINCO- CODIR não existe mais, sendo sucedido pelo Comitê Gestor dos Distritos Industriais- COGEDI.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2021.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – “HUGO VILAÇA”
PRESIDENTE

SILVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
RELATOR